

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

L E I Nº 429

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTÊNCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É conhecida de utilidade pública, em fins a que se institui, a Sociedade Evangélica Luterana da Paz, entidade de caráter religioso e educacional, sediada no Bairro Sapucais, nesta Cidade.

Art. 2º - A Sociedade passará a gozar de todas as vantagens e prerrogativas decorrentes deste Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, 31 de Agosto de 1965.

Francisco da Cunha Ramaldes

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 31 de Agosto de 1965.

Américo C. da Silva